

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2015 EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 012/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por sua Prefeita e pela Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que realizará a presente licitação, na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e aquelas fixadas no presente edital de convocação.
- 1.2. Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento da habilitação e das propostas será realizada **no dia 23 de setembro de 2015 às 09:00 horas,** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Paço Municipal, à Av. Francisco Alves da Silva nº.443, Centro.
- 1.3. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 16.439,67 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), Conforme Termo de Referencia Anexo I, Fls. 02.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Serviços de Retifica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes as Gerências Municipal de Educação, Agricultura e Obras do município em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preços.
- 2.2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Além das empresas convidadas pela Prefeitura, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.
- 3.2. A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.
- 3.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação.
- 3.3.1. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

- 3.3.2. A não apresentação da procuração não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo a Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.
- 3.4.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo V),** assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**;
- 3.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- 3.4.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 3.5. O credenciamento será exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.
- 3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.7. Não serão aceitas documentação remetida via fac-símile.

4. DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O Licitante deverá fazer-se representar perante a Comissão Permanente de Licitação por seu sócio gerente ou por qualquer dos seus sócios proprietários, desde que o Estatuto Social lhe confira tais poderes, caso em que deverá apresentar e entregar a CPL cópia do Estatuto Social.
- 4.2. É facultado, contudo, a qualquer dos licitantes fazer-se representar por procurador, desde que munido de instrumento de mandato com poderes especiais tanto para representá-lo perante o Município e a Comissão Permanente de Licitação, como para impugnar as decisões por esta tomada ou de renunciar ao direito de recorrer dessas decisões, sendo certo que nessa hipótese o instrumento de mandato poderá ser lavrado por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório.
- 4.3. O mandatário deverá fazer seu credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação antes do início da sessão pública, com sua identificação, apresentação e entrega do instrumento do mandato que, depois de analisado, será juntado aos autos do presente procedimento licitatório para os fins que lhe são próprios.

- 4.4. Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a CPL, na forma como previsto no item anterior.
- 4.5. O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.
- 4.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de um licitante neste procedimento licitatório.

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. O envelope contendo os documentos relativos à habilitação bem assim aquele contendo a proposta deverá, obrigatoriamente, estar preenchido da forma como indicado abaixo:

5.1.1. ENVELOPE 1 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

CONVITE Nº 012/2015.

DATA DE ABERTURA: 23/09/2015.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE (caso o envelope não seja timbrado):

5.1.2. ENVELOPE 2 - "PROPOSTA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL:

CONVITE Nº 012/2015.

DATA DE ABERTURA: 23/09/2015.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE (caso o envelope não seja timbrado):

- 5.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no original ou mediante fotocópia, desde que autenticada por cartório, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.1. Os documentos poderão ser autenticados, também, por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a fotocópia e o original para exame e confrontação de sorte a possibilitar a autenticação.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

- 6.1. As empresas cadastradas na forma do item 3.1 que desejarem participar do presente Convite deverão entregar a CPL, no ENVELOPE 1, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
- 6.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de inscrição de situação cadastral (CNPJ).
- 6.1.2. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- **a)** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- **g)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**Certidão de Débitos Estadual**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

6.1.2. Declarações:

- a) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de **inexistência de fato impeditivo** de sua participação no presente certame e de contratar com a Fazenda Pública municipal e de que tem ciência do dever de informar a CPL qualquer fato superveniente que possa implicar em impedimento a sua participação no certame e de contratar com a Administração Pública municipal;
- b) Declaração, conforme modelo que integra este edital, de que **conhece e aceitas todas as condições de participação contidas neste edital** e as demais exigências nele contidas e de que recebeu todas as informações necessárias à participação no certame.

- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo que integra este edital.
- 6.2. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;
- 6.3. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.4. Todos os documentos enumerados no subitem 6.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 5.1.

7. DA PROPOSTA DE PRECO E DA FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

- 7.1. A proposta de Preço deverá ser apresentada em uma única via, datilografada, manuscrita (letra legível) ou impressa, não podendo conter rasuras, emendas ou sobrescritos e estar assinada pelo representante legal da licitante, dela devendo constar, obrigatoriamente:
- a) a razão social da empresa, endereço completo e o carimbo padronizado do CNPJ;
- b) a data e o nome completo do representante legal da empresa que a assinou;
- c) o preço unitário do serviço deverá estar expresso em Real, escrito sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;
- **d) -** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega designada para a realização da sessão pública.
- 7.2. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, neles devendo estar incluídos todos custos com transporte, montagem e tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição contratada.
- 7.3. Será desclassificada proposta que não atender às exigências deste edital ou que incorrer em quaisquer das hipóteses expressamente enumeradas no art. 48, incisos e parágrafos da Lei n. 8.666/93, desde que aplicáveis ao presente certame.

8. DO PROCEDIMENTO A SER SEGUIDO PELA CPL PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

- 8.1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PRECO UNITÁRIO.
- 8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e atender todas as especificações constantes deste Convite.
- 8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.
- 8.4. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.2.1 A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.2.5. Os dispositivos estabelecidos no subitem 8.4.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões proferida pela Comissão Permanente de Licitação que declarar habilita ou inabilitada qualquer concorrente, bem assim da decisão que proclamar o resultado do julgamento das propostas caberá recurso, na forma como previsto no art.

- 109 da Lei n. 8.666/93, sendo certo que o recurso será dirigido a Srª. Prefeita Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ante o juízo de retratação que a Lei n. 8.666/93 lhe confere (art. 109, § 4º), observado o prazo recursal que é tres dias úteis contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata (art. 109, inciso I c/c § 6º).
- 9.2. Dos recursos interpostos serão intimados os demais licitantes, para, querendo, contra minutá-los.
- 9.3. Os demais licitantes serão intimados, também, das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos a fim de requererem o que entenderem de direito para a defesa de seus interesses no certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 10.1. Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto qualquer recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado a Sr^a. Prefeita Municipal para deliberar sobre a homologação e adjudicação do seu objeto à licitante cuja proposta foi proclamada vencedora, na forma como previsto no art. 43, inciso VI, da Lei n. 8.666/93.
- 10.2. O resultado do presente convite será publicado por afixação da decisão proferida pela Sra. Prefeita Municipal no quadro de avisos da Prefeitura.

11. DO CONTRATO A SER CELEBRADO

- 11.1. Findo o processo licitatório a adjudicatária será convocada, via notificação, para comparecer no Paço Municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis a fim de assinar o contrato respectivo, cuja minuta integra o presente edital como seu anexo, quando então será pactuada a data do início da aquisição dos materiais.
- 11.2. Caso transcorra o prazo acima indicado sem que a adjudicatária compareça para a assinar o contrato, além de decair do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, ante o previsto em seu art. 64, podendo a Sr^a. Prefeita determinar a convocação dos demais licitantes e com eles contratar pelo preço proposto pela adjudicatária, observada a ordem de classificação da proposta que apresentaram, ante o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.
- 11.3. O licitante convocado na forma do item anterior poderá recusar-se a contratar com o Município pelo preço da proposta vencedora sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta em razão dessa recusa.

11.4. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do edital que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratante;
- b) Solicitar a substituição dos serviços licitados, que não sejam fornecidos de acordo com a especificação aceita na proposta da contratada;
- c) Acompanhar a realização dos serviços realizados, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

11.5. Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

- a) Efetuar o serviço nos prazos e condições estipulados pelo Município, bem como não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- b) Realizar o serviço no município de Deodápolis MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo os serviços de elevada qualidade;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não efetuação do serviço;
- d) Providenciar a revisão do serviço que sejam realizados e que não estejam de forma adequada ;
- e) Independentemente de aceitação, a contratada, garantirá a qualidade dos serviços, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- g) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto deste CONVITE;
- h) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.
- i) Cumprir os prazos de garantia assumidos, substituindo os serviços, quando necessário.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O Prazo máximo para a realização do servico será de 05 (cinco), dias corridos:
- 12.2. O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta) dias corridos, apos entrega dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas.
- 12.3. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.4. Os pagamentos ficam condicionados que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 6.1.2. "a" "b" e "c".
- 12.5. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Convite e do Contrato a ser firmado.
- 12.6. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços

Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 04.122.0501.2.026 -Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes. 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica. 07 -Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, Gerencia 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar. 11 - Gerencia Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídrico e Desenvolvimento Sustentável, 11.28 -Departamento Agrícola Pecuária e Recursos Hídricos 20.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

- 14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.
- 14.2. Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.
- 14.3. O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- 14.4. O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.
- 15.2. A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.
- 15.3. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.
- 15.4. Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.
- 15.5. A Lei no. 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

- 15.6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.
- 15.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 7:00 às 13:00 horas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas também serão por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Deodápolis - MS, 11 de setembro de 2015.

Tina

ELC

Isaias Soares Presidente da CPL

PPOCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

MODALIDADE

	ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE		Тіро		FLS.
Prop	osta de Preços	Nº 089/2015	Carta Convite Nº 012/2	2015 Me	nor Preço Po	or Item	01/02
EMPRESA: INSC. ESTADUAL:							
	ENDEREÇO: CIDADE: /						
	TELEFONE: E-MAIL						
	VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO DA ENTREGA:						
	TA P/ DEPOSITO:	BANCO:	AGENCIA:				
ltem	Especificação			Quantia	Valor Unit.	Valor T	otal R\$-
01	Serviços de Borr	nba e Bico Inje	tor Caminhão GMC	01			
02	Serviços de Boi	mba e Bico Ir	njetor Caminhonete L	01			
	200						
03	Serviços de Borr	nba e Bico Inje	tor Caminhão MB	01			
04	Serviços de Bo	omba e Bico	Injetor Trator New	01			
	Holland 8030		•				
05	Serviços de Borr	nba e Bico Inje	tor Ônibus	01			
06	Mandrilhar Buch	a de Biela Kon	nbi	04			
07	Retificar Alojame	ento Biela Kom	ıbi	04			
80	Mandrilhar Mand	ais Bloco Kom	nbi	01			
09	Esmerilhar Válvu	ıla Cabeçote K	Combi	80			
10	Montar Válvula C	Cabeçote Kom	bi	08			
11	Retificar Válvula	Cabeçote Kor	nbi	04			
12	Limpeza Parcial	do Motor Kom	bi	01			
13	Retificar Virabre	quim Kombi		01			
				VALOF	R TOTAL R\$-		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Carta Convite nº 012/2015**, bem como verifiquei todas as especificações nele

contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

Γ 7

L

Carimbo e Assinatura

Fls - 02

ANEXO - I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DO MOTOR DA KOMBI PLACA HQH 8931 E SERVIÇOS DE BOMBA E BICO INJETOR DO TRATOR NEW HOLLAND 8030 - CAMINHÃO GMC PLACA HQH 7405 - L 200 PLACA HSE 5275 - CAMINHÃO M. BENZ PLACA HQR 3123 - ONIBUS PLACA KSZ 0580, PERTENCENTES AS GERENCIA DE EDUCAÇÃO OBRAS E AGRICULTURA.

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit. Max	Valor Total
01	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (CAMINHAO GMC PLACA HQH-7405)	UN	1,00	2.811,67	2.811,67
02	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (L 200 PLACA HSE 5275)	UN	1,00	3.463,33	3.463,33
03	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (CAMINHAO MB PLACA HQR 3123)	UN	1,00	3.097,00	3.097,00
04	SERVIÇO DE BOMBA E BICO INJETOR (TRATOR NEW HOLLAND 8030)	UN	1,00	5.193,00	5.193,00
05	SERVIÇOS DE BOMBA E BICO INJETOR ONIBUS PLACA KSZ 0580	UN	1,00	1.350,33	1.350,33
06	MANDRILHAR BUCHA DE BIELA KOMBI PLACA HQH 8931.	UN	4,00	15,67	62,68
07	RETIFICAR ALOJAMENTO BIELA KOMBI PLACA HQH 8931.	UN	4,00	15,67	62,68
80	MANDRILHAR MANCAIS BLOCO KOMBI PLACA HQH 8931.	UN	1,00	114,67	114,67
09	ESMERILHAR VALVULA CABEÇOTE KOMBI PLACA HQH 8931.	UN	8,00	5,42	43,36

			Total	Max. Licitação	16.439,75
13	RETIFICAR VIRABREQUIM KOMBI PLACA HQH 8931.	UN	1,00	135,67	135,67
	PLACA HQH 8931.		,	,	,
12	KOMBI PLACA HQH 8931. LIMPEZA PARCIAL DO MOTOR KOMBI	UN	1,00	41,00	41,00
11	RETIFICAR VALVULA CABEÇOTE	UN	4,00	6,25	25,00
10	MONTAR VALVULA CABECOTE KOMBI PLACA HQH 8931.	UN	8,00	4,92	39,36

<u>ANEXO - II</u>

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel do licitante)

Modelo de Declaração de Fato Superveniente

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)		, CNPJ ou CIC
nº,	sediada	(endereço
completo)	, declara, sob as penas	da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos à s	ua participação no presente	processo licitatório ou de
contratar com a Administração Públic	a Municipal.	
Declara, também, que tem ciência	do dever de informar qualqu	uer fato futuro que possa
implicar em impedimento de sua parti	cipação ou de contratar com o	o Município.
Nome e núm	oro da idontidado do doclaran	to

<u>ANEXO - III</u>

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Modelo de Declaração de Aceite Teor Edital

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)		, CNPJ/MF
Nº	, sediada	(endereço
completo)	, decla	ra, sob as penas da lei, de que
conhece e aceita o teor	completo do edital de co	nvocação do presente certame,
ressalvando-se o direito re	cursal, bem como de que	recebeu todos os documentos e
informações necessárias	para a sua participação	no presente convite e para a
elaboração de sua proposta	Э.	

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

ANEXO - IV
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°
expedida pela SSP/ e de CPF n° DECLARA, para fins do disposto no Edital de Convite n°.012/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.
(localidade), dede 2015

	(Representante Legal)
(Representante Legal)	Profissional habilitado no CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

	OND L = 0							
por	no CNPJ n° intermédio	de	seu	representante	legal	0	(a)	, Sr.
				dor (a) da C o CPF n°			entidade , DECL	
acrescionanos (d anos (d de deze	do pela Lei 9.8 lezoito) anos er esseis anos.	54, de n traba	27 de o Iho notui	art. 27 da Lei 8.6 utubro de 1999, q no, perigoso ou in 14 (quatorze) ano	ue não em salubre e i	prega não em	menor o prega n	de 18 nenor
) (Obser\	vação: em caso	afirmat	tivo, assi	nalar a ressalva ac	ima).			
L	ocal e data,	de				de	2015.	

Assinatura	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº /2015.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº.
03.903.176/0001/41, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à
avenida Francisco Alves da Silva nº443, neste ato representados pela Prefeita, Srª.
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, portadora da RG nº. 904.172 - SSP/MS e
CPF nº. 707.119.761-04, residente e domiciliado neste Município, sito à Rua Eraldo
Rodrigues da Silva, nº 234, neste instrumento denominado simplesmente de
CONTRATANTE e de outro a empresa:, CNPJ nº
, com sede na Rua:, no Município de
,, RG n, e CPF n°,
residente e domiciliado no município de, com endereço na Rua:
, n, doravante denominada apenas de CONTRATADA,
mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº. 012/2015**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi homologado à CONTRATADA pela Srª. Prefeita Municipal em ___/___/___, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, caput e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Retifica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes as Gerência Municipal de Educação, Agricultura e Obras do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante do convite.

a) A empresa ficará responsável pela entrega dos serviços na sede do Município de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente contrato tem sua vigência fixada da assinatura do presente contrato, sendo de: ____/___ a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

- a) O Prazo máximo para a realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos;
- b) O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta), dias uteis conforme retirada, após a apresentação das Notas Fiscais contendo, o valor de cada serviço realizado, quantidade e numero do contrato a ser firmado.
- c) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- d) O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 6.1.2. das alíneas "a" "b" "c".
- e) A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Convite e Contrato a ser firmado.
- f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro: Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar que está em dia com suas obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas com a apresentação das Certidões respectivas e que já efetuou o recolhimento da qualquer multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada em razão do presente contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara-se ciente de que deverá efetuar o recolhimento do valor de qualquer multa que eventualmente venha a lhe ser aplicada junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e autoriza, desde logo, o CONTRATANTE a efetuar o desconto de seu valor do próximo pagamento a que fizer jus em razão do presente contrato ou de qualquer outro crédito que eventualmente tenha juntado à Fazenda Pública municipal CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes. 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar. 11 - Gerencia Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídrico e Desenvolvimento Sustentável, 11.28 - Departamento Agrícola Pecuária e Recursos Hídricos 20.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.
- b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.
- c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA OITAVA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DECIMA: DAS RESPONSABILIDADES Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do edital que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratante;
- b) Solicitar a revisão dos serviços realizados, que não sejam realizados de acordo com a especificação aceita na proposta da contratada;
- c) Recusar os serviços, que não atenderem às especificações do EDITAL, bem como aqueles que não estejam adequados para o uso;
- d) Acompanhar os serviços realizados, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Efetuar o serviço, nos prazos e condições estipulados pelo Município, bem como não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- b) Realizar os serviços no município de Deodápolis MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não realização do serviço;
- d) Providenciar a revisão dos serviços que sejam realizados e que não estejam adequados para o consumo;
- e) Independentemente de aceitação, a contratada, garantia dos serviços, arcando com eventuais consequências ocorridas.
- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- g) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto deste CONVITE;
- h) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.
- i) Cumprir os prazos de garantia assumidos, revisando os serviços, quando necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato serão dirimidos no foro da Comarca de Deodápolis - MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Deodápolis - MS, de 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana Prefeita Municipal - Contratante

Testemunhas: CPF

Contratada

CPF



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 012/2015

Objeto: Contratação de Serviços de Retifica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes as Gerências Municipal de Educação, Agricultura e Obras do município.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E- mail:		
Cidade:		Estado:
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:	•	
	da Coordenadoria de Licita tório da licitação acima iden	ições e Contratos nesta data, cópia do tificada.
Deodápolis - MS	, de	_ de 2015
-		
	Assinatura	a

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Coordenadoria de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE № 012/2015 PROCESSO LICITATÓRIO № 089/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da CARTA CONVITE Nº 012/2015, Processo Licitatório nº 089/2015 cujo objeto é Contratação de Serviços de Retífica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes as Gerências Municipais de Educação, Agricultura e Obras do Município.

Empresa vencedora: BRAS SOLDAS RETIFICA DE MOTORES LTDA - ME, nos itens de 01 a 13.

Deodápolis – MS, 23 de setembro de 2015.

Isaias Soares Presidente da C. P. L.



Deodápolis - MS, 23 de setembro de 2015.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 089/2015 na Modalidade Carta Convite nº 012/2015, cujo objeto é Contratação de Serviços de Retífica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes as Gerências Municipais de Educação, Agricultura e Obras do Município, para parecer do resultado para a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Isaias Soares Presidente da C. P. L.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Comissão Municipal de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 089/2015, na modalidade Carta Convite nº 012/2015, cujo objeto é Contratação de Serviços de Retífica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes as Gerências Municipais de Educação, Agricultura e Obras do Município.

Adjudico em favor da Empresa: BRAS SOLDAS RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME, nos itens de 01 a 13, com o valor total de R\$ 15.788,90 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Deodápolis – MS, 30 de setembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA Prefeita Municipal



CONTRATO № 79/2015.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA BRAS SOLDAS RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº. 03.903.176/0001/41, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sito à Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, neste ato representados pela Prefeita, Srª. **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA**, portadora da RG nº. 904.172 - SSP/MS e CPF nº. 707.119.761-04, residente e domiciliado neste Município, sito à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº 234, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa: **BRAS SOLDAS RETIFICA DE MOTORES LTDA – ME**, CNPJ nº 09.052.495/0001-77, com sede na Rua: Eliberto C. de Oliveira, nº 1150, CEP 79.802-031, no Município de Dourados - MS, neste ato representado por Osvaldo Fleitas Centurion, brasileiro, portador do RG n. 509.989 – SSP/MS, e CPF nº 391.098.601-34, residente e domiciliado no município de Dourados, com endereço na Rua: João Vicente Ferreira, n. 3151, Vila Melo – CEP 79.826-020, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir escritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no Procedimento licitatório nº 089/2015, na modalidade **CONVITE nº. 012/2015**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto foi homologado à CONTRATADA pela Srª. Prefeita Municipal em 30/09/2015, a cujo edital está vinculado, bem como nas regras contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que instituiu o regime jurídico dos contratos administrativos, como se vê de seus arts. 54, caput e 58, e com observância do disposto em seu art. 55, incisos e parágrafos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviços de Retifica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes às Gerências Municipal de Educação, Agricultura e Obras do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante do convite.

a) A empresa ficará responsável pela entrega dos serviços na sede do Município de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência fixada da assinatura do presente contrato, sendo de: 30/09/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

Os contratantes atribuem ao presente contrato o valor de R\$ 15.788,90 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

que é o valor da proposta apresentada pela CONTRATADA na proposta que ofertou e que foi proclamada vencedora do certame.

- a) O Prazo máximo para a realização do serviço será de até 05 (cinco) dias corridos;
- b) O pagamento dos serviços será feito em até 30 (trinta), dias uteis conforme retirada, após a apresentação das Notas Fiscais contendo, o valor de cada serviço realizado, quantidade e numero do contrato a ser firmado.
- c) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- d) O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 6.1.2. das alíneas "a" "b" "c".
- e) A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Convite e Contrato a ser firmado.
- f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo primeiro: Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar que está em dia com suas obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas com a apresentação das Certidões respectivas e que já efetuou o recolhimento da qualquer multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada em razão do presente contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara-se ciente de que deverá efetuar o recolhimento do valor de qualquer multa que eventualmente venha a lhe ser aplicada junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Deodápolis no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação e autoriza, desde logo, o CONTRATANTE a efetuar o desconto de seu valor do próximo pagamento a que fizer jus em razão do presente contrato ou de qualquer outro crédito que eventualmente tenha juntado à Fazenda Pública municipal CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes. 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar. 11 - Gerencia Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídrico e Desenvolvimento Sustentável, 11.28 - Departamento Agrícola Pecuária e Recursos Hídricos 20.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO Constituem causas para a rescisão do presente contrato todas aquelas expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, aplicáveis à hipótese deste contrato.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido, também, em quaisquer das hipóteses e formas enumeradas no art. 79 da mesma Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS PECUNIÁRIAS Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA incorrerá em multas pecuniárias nas hipóteses e valores abaixo seguintes:

- a) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado neste edital, em seu item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, na forma como expressamente dispõe a Lei n. 8.666/93, em seu art. 81 e a sujeitará às sanções administrativas previstas na mesma Lei de Licitações, em seu art. 87, além de incidir na multa de natureza indenizatória no valor correspondente a 10% do valor da proposta que houver apresentado.
- b) Na mesma multa incidirá na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado.
- c) O valor de qualquer multa que venha a ser aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- d) O contrato a ser celebrado deverá obrigatoriamente fixar multa no valor não inferior a 10% do seu valor para a hipótese de inadimplemento total da obrigação pactuada.

CLÁUSULA OITAVA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O presente contrato poderá ser alterado desde que presentes quaisquer das hipóteses expressamente previstas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS FACULDADES CONFERIDAS AO CONTRATANTE A CONTRATADA declara-se ciente das faculdades conferidas ao CONTRATANTE pela Lei n. 8.666/93, em seu art. 58.

CLÁUSULA DECIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do edital que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da contratante;
- b) Solicitar a revisão dos serviços realizados, que não sejam realizados de acordo com a especificação aceita na proposta da contratada;
- c) Recusar os serviços, que não atenderem às especificações do EDITAL, bem como aqueles que não estejam adequados para o uso;
- d) Acompanhar os serviços realizados, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do serviço.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Efetuar o serviço, nos prazos e condições estipulados pelo Município, bem como não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente contrato.
- b) Realizar os serviços no município de Deodápolis MS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela não realização do serviço<u>:</u>
- d) Providenciar a revisão dos serviços que sejam realizados e que não estejam adequados para o consumo;
- e) Independentemente de aceitação, a contratada, garantia dos serviços, arcando com eventuais consequências ocorridas.

- f) Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação;
- g) Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto deste CONVITE;
- h) Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Ato Convocatório.
- i) Cumprir os prazos de garantia assumidos, revisando os serviços, quando necessário.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do resumo ou extrato do presente contrato no prazo legal, correndo às suas expensas as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

CPF 095.673.758-79

Eventuais litígios ou conflito de interesses decorrentes do presente contrato serão dirimidos no foro da Comarca de Deodápolis - MS, que é o foro sede do CONTRATANTE, ante o disposto no § 2º, do art. 55, da Lei n. 8.666/93.

E por terem assim contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas para que surta os efeitos Jurídicos colimados.

Deodápolis - MS, 30 de setembro 2015.

Maria das Dores de Oliveira Viana Prefeita Municipal - Contratante	
Osvaldo Fleitas Centurion Contratada	
Testemunhas:	
José Clauberto Farias CPF 662.475.781-72	
Orlindo dos Santos Souza	



EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2015. CARTA CONVITE Nº. 012/2015

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa Bras Soldas Retífica de Motores Ltda - ME.

OBJETO: Contratação de Serviços de Retifica e Usinagem de Motor e Bombas Injetoras dos veículos pertencentes às Gerências Municipais de Educação, Agricultura e Obras do município.

VALOR: O valor global dos serviços licitados é de R\$ 15.788,90 (quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

PRAZO: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2015, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Gerencia Munic. de Infraestrutura e Serviços Publico e Desenvolvimento Urbanos 06.10 - Departamento de Infraestrutura 04.122.0501.2.026 - Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Infraestrutura Urbana e Planejamento. 26.782.0501.2.029 - Manutenção Conservação de Estradas e Pontes. 15.452.0502.2.031 - Manutenção da Limpeza Publica. 07 - Gerencia Municipal de Educação, 07.13 - Departamento de Educação, 12.361.0402.2.017 - Manutenção do Transporte Escolar. 11 - Gerencia Municipal de Agricultura Pecuária e Recursos Hídrico e Desenvolvimento Sustentável, 11.28 - Departamento Agrícola Pecuária e Recursos Hídricos 20.601.0601.2.050 - Recursos para Manutenção das Atividades Agrícolas. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana e Osvaldo Fleitas Centurion

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 30 de setembro de 2015.